



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 78 – PUBLICADO EM 04 DE AGOSTO DE 2017.

EDIÇÃO ESPECIAL II - AGOSTO DE 2017

## LEIS

LEI N.º 4.049, DE 3 DE AGOSTO 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar termo de confissão de parcelamento de débitos previdenciários, com o Regime Próprio de Previdência Municipal administrado pelo IÇARAPREV, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS administrado pelo IÇARAPREV, das competências de Abril/2017 a Junho/2017, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2.º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IGP-M, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3.º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento

anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IGP-M, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4.º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5.º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6.º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 3 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN  
DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.050, DE 3 DE AGOSTO 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar termo de confissão e parcelamento e de reparcelamento de débitos previdenciários, com o Regime Próprio de Previdência Municipal administrado pelo IÇARAPREV, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento dos débitos do Município de Içara/SC com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, em 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até Março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2.º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo

IGP-M, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3.º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IGP-M, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4.º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5.º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6.º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.864, de 23 de junho de 2016.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 3 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN  
DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.051, DE 3 DE AGOSTO 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e celebrar Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativo ao débito das contribuições previdenciárias apuradas da competência de Dezembro/2016, totalizando o montante corrigido de R\$ 507.623,54, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos da Medida Provisória – MP nº 778, de 16 de maio de 2017 e Instrução Normativa RFB 1.710/2017.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 3 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN  
DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

## LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
Fundo Municipal de Saúde  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/FMS/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 18/08/2017 às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo odontológico para a uso nas Unidades Básicas de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br Içara – SC, 03 de Agosto de 2017.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA  
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/FMS/2017

O município de Içara, através da Comissão de Licitações e Prefeito Municipal, torna público aos interessados e órgãos de controle externo, a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ROSSANDRO KLINJEY IRINEU BARROS – ME, para

ministrar os eventos: “FÓRUM DOS PAIS” e “EVENTO DA MULHER” que acontecerão no dia 16/08/2017. Tendo como público alvo 700 pais da rede municipal e estadual, profissionais da saúde, educação e assistência social (Fórum dos Pais) e o encontro das mulheres reunirá aproximadamente 1000 (mil) mulheres (Clube de mães, Clube de idosos, profissionais de saúde, assistência social e mulheres da comunidade em geral), pelo valor de R\$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais), por força do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente publicação torna o ato eficaz. Içara/SC, 03 de agosto de 2017.

Murialdo Canto Gastaldon  
Prefeito Municipal

## AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial N<sup>o</sup> 070/PMI/2017

O Município de Içara/SC, torna público que o Pregão 070/PMI/2017, que teve como data de abertura 31.07.2017 e que não ocorreu devido à retificação no termo de referência do edital, teve o prazo reaberto para o dia 18.08.2017 às 14:00 horas, com as devidas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas Unidades Escolares, Secretaria de Educação e Casa do Professor Hilda Colle, pelo período de 12 (doze) meses.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, térreo, Içara – SC ou pelo e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br)

Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3502.

Içara/SC, 03 de agosto de 2017.

ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR  
Pregoeira

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
N<sup>o</sup>.077/PMI/2017

Tipo: MENOR PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 21/08/2017 às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo zero km, para uso da Procuradoria Geral do Município.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br)  
Içara – SC, 03 de agosto de 2017.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA  
EXTRATO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N<sup>o</sup>  
078/PMI/2017

O Município de Içara torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante processo administrativo regular de Dispensa e Parecer da Procuradoria Geral do Município a contratação da empresa GB SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, para contratação de horas/máquinas de uma escavadeira com rompedor hidráulico, para fazer o desmonte de um afloramento de rocha no Canal NSF, localizado na Rua São José Operário no bairro Liri – Içara/SC, pelo valor de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), RATIFICAÇÃO: em 03/08/2017, por Murialdo Canto Gastaldon - Prefeito Municipal.

Içara/SC, 03 de Agosto de 2017.  
MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS

PMI  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N<sup>o</sup>. 011/PMI/2017  
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL n<sup>o</sup>.  
071/PMI/2017

OBJETO: A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do município, obedecendo integralmente as especificações do edital de Pregão Presencial 071/PMI/2017.

CONTRATADA: BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

VALOR: R\$ 11.265,50 (O nze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 01/08/2018

FMCE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N<sup>o</sup>. 001/FMCE/2017

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL n<sup>o</sup>.  
011/FMCE/2017

OBJETO: A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para atletas e dirigentes participantes dos jogos municipais, estaduais e nacionais da Fundação Municipal de Cultura e Esportes do município de Içara/SC, obedecendo integralmente as especificações do edital de Pregão Presencial 011/FMCE/2017.

CONTRATADA: BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

VALOR: R\$14.790,84 (Quatorze mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Até 01/08/2018

## CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PMI  
EXTRATO DO CONTRATO N<sup>o</sup>.  
123/PMI/2017

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N<sup>o</sup>. 075/PMI/2017

OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Donato Valvassori, n<sup>o</sup> 667, Edifício José Baldissera, Apt. 204, Centro, Içara/SC, matriculado sob o n<sup>o</sup> 34.154, área total de 94,42m<sup>2</sup>, para abrigar a família do Sr. Jucemar Rosa Fernandes, pelo período de 12(doze) meses.

CONTRATADA: INCORPORADORA  
BALDISSERA LTDA

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
VIGÊNCIA: Até 02/08/2018

FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/FMS/2017  
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/FMS/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento do plano de acesso a internet 2 Mega Residencial 600 kbps/2M Up/Down via rádio para as Unidades Estratégia de Saúde da Família nas seguintes localidades: ESF Liri, ESF Demboski, ESF Cristo Rei, ESF Nossa Senhora de Fátima, ESF Aurora, USB Rio Acima, Farmácia Municipal, Almoxarifado Municipal Içara; nas salas que comportam a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Içara; plano de acesso a internet de 04 Mega Empresarial com velocidade de Download de 4.000 kbps e velocidade de Upload de 2.000 kbps IP Fixo, bem como suporte operacional e manutenção dos equipamentos necessários.

CONTRATADA: FUSION TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME

VALOR: R\$ 12.470,40 (Doze mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 26/07/2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 004/SAMAE/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº. 004/SAMAE/2015, que prevê o término em 03/08/2017, e por este termo aditivo passa a ser 03/08/2018, mediante a prorrogação do prazo do contrato, renova-se seu respectivo valor global, sem prejuízo de incidência do reajuste anual, a ser formalizado posteriormente por meio de apostilamento, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, e pelo Parecer Jurídico nº 202/2017 favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.300.029,76 (Três milhões, trezentos mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos),.

VIGÊNCIA: Até 03/08/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 054/FMS/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 054/FMS/2015, que prevê o término em 10/08/2017, e por este termo aditivo passa a ser até 10/08/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria municipal de Saúde de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 214/2017, favorável e com base nos incisos II e IV do artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: CELK SISTEMAS LTDA ME

VALOR TOTAL: R\$ 152.124,00 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte quatro reais).

VIGÊNCIA: Até 10/08/2018

## CÂMARA

PORTARIA Nº 015/2017

"Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Içara, referente ao Terceiro Bimestre de 2017"

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 165, § 3º da CF c/c artigo 52 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA da Câmara Municipal de Içara, referente ao terceiro bimestre do exercício de 2017, compreendendo a consolidação dos dados do balanço orçamentário de janeiro a junho de 2017 / bimestre maio a junho de 2017; demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção e demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária na forma dos Anexos: 1, 2 e 14 respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

tendo publicidade no Mural e Sítio Oficial da Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Içara, 31 de julho de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS

Presidente

PEDRO MAZZUCHETTI

Secretário

Publicado nesta secretaria em 01 de agosto de 2017.

MARCELO COLONETTI

Diretor Legislativo